



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - Coordenadoria de Auditoria

Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 27/2024

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

Para: Exmo. Sr. Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Assunto: Envio Relatórios de Avaliação da Gestão Exercício 2023 - FUNPREN, FPE E FESP

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1520.01.0001977/2024-78].

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos os Relatórios dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores relativos aos Fundos: FPE n. #1583535 (82467076), FESP n. #1583538 (82467080) e do FUNPREN (82467082) de 20 de fevereiro de 2024, em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011 e Decisão Normativa nº 03/2023 do TCE-MG, para compor a Prestação de Contas Anual.

Cabe registrar que os achados de auditoria não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas na estrutura de controle interno dessa Secretaria, sendo competência primária da gestão adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades da estrutura de controle interno e dos processos, devendo, também, implementar as medidas cabíveis em resposta aos riscos, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de soluções estruturantes para o processo.

Vale informar, que os órgãos/entidades deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregue ao TCEMG e informações de interesse coletivo ou geral relacionado às contas do exercício de 2023, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, no prazo de até 30 (trinta) dias após a remessa da prestação de contas anual ao TCEMG.

Ao final, solicitamos a V.Exa. indicar, no prazo de 15 dias úteis, eventuais informações sigilosas ou que estão sob sigredo de justiça constantes nos Relatórios que não podem ser disponibilizadas na internet quando da divulgação dos documentos, bem como as respectivas fundamentações legais. Caso não haja manifestação dessa Secretaria, no prazo estabelecido, sobre eventuais informações sigilosas ou que estão sob sigredo de justiça, os referidos Relatórios poderão ser divulgados no site da Controladoria-Geral.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Ramon Diego de Carvalho
Auditor Chefe – NATI – CSET/SEJUSP
MASP 1.336.920-2

De acordo.

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo
Controlador Setorial – CSET/SEJUSP
MASP 1.261.620-7



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Diego de Carvalho, Auditor Chefe**, em 22/02/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uriel Brandao de Rezende Alvim Segundo, Controlador Setorial**, em 23/02/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82467072** e o código CRC **47CC3FDE**.

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAIS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nº 1583538

Exercício 2023

4691 – Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP)

20/02/2024

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Controladoria Setorial – CSET SEJUSP

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI

Coordenadoria de Auditoria – CAU

**RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAIS E DO MONITORAMENTO DAS
CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EXERCÍCIO 2023**

Órgão/Entidade: 4691 – Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP)



MISSÃO DA CGE

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados das auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGE - Controladoria-Geral do Estado

CSET - Controladoria Setorial

FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 2. AÇÕES DE DESTAQUE | 7 |
| 3. AUDITORIAS REALIZADAS | 7 |
| 4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS | 8 |
| 5. RESULTADO DE MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8 |



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 03, de 19 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório dos Resultados das Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) – U. O. – 4691 –, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Minas, 3º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 2º, §1º, inciso XV do Decreto de Competências da CGE nº 48.647, de 13 de setembro de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023.

2. AÇÕES DE DESTAQUE

Informamos que não foram realizadas auditorias – avaliações, consultorias e apurações – no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), no exercício de 2023, devido a inexistência de relevância, materialidade e riscos estratégicos quando realizado o planejamento das ações de Auditoria para 2023.

3. AUDITORIAS REALIZADAS

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu Art.6º¹, que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas nos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, durante o exercício de 2023, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas pelo Tribunal, quando couber.

Contudo, não foram emitidos documentos técnicos, já que não foram realizadas auditorias pela Unidade de Auditoria, Transparência e Integridade, sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) no ano-exercício sob análise.

¹ Art. 6º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, serão acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Ressaltamos que, não foram realizadas auditorias – avaliações, consultorias e apurações, no exercício de 2023 e em exercícios anteriores, assim sendo, não houve providências adotadas concernentes ao Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP).

5. RESULTADO DE MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL EM CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu Art. 6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Ademais, considerando as orientações encaminhadas pela CGE², pelo qual fica definido que: “as unidades devem fazer o monitoramento das duas últimas contas julgadas, limitada aos últimos cinco exercícios”.

Assim, em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br, identificamos que a prestação de contas julgada pelo Tribunal de Contas, exercício de 2022³, encontra-se na situação “Aguardando Análise De Arquivamento”, tendo em vista a publicação e envio das recomendações do Tribunal ao Secretário de Estado de Justiça e segurança Pública, conforme Ofício nº 19926/2023⁴, datado de 13/11/2023, em cumprimento à decisão publicada no Diário Oficial de Contas de 09/11/2023, anexo Acórdão (77476573).

O Tribunal de Contas de Minas Gerais efetuou as seguintes recomendações com as respectivas providências adotadas pelo gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP):

- **Processo:** 1144796/2022
- **Protocolo/Ano:** 9000452600 / 2023
- **Exercício de Referência:** 2022
- **Situação das contas:** regulares, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008;
- **Recomendações efetuadas:**

“a) oriente os responsáveis pela contabilidade quanto à importância de abordar as demonstrações contábeis nas no/as explicativas, considerando o disposto no MC'ASP sobre a matéria;
b) envide esforços para sanar as inconformidades identificadas nos bens móveis por ocasião do inventário;”

² Processo SEI nº 1520.01.0003846/2022-61. Monitoramento das decisões do TCEMG RAG 2021. Protocolo: 44936681.

³ Prestação De Contas Do Fundo Estadual De Segurança Pública De Minas Gerais, Exercício De 2022. Disponível em https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=1144796. Acesso em: 7/2/2024.

⁴ Processo SEI nº 1450.01.0185401/2023-14, Doc. SEI nº 77359779.



- **Providências adotadas:** O Ofício nº 9926/2023⁵ foi encaminhado às áreas competentes pela gestão do Fundo, Diretoria de Contabilidade e Finanças/ Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPOF) e para a Diretoria de Gestão Integrada e de Fundos, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos⁶, para providências cabíveis.

A Diretora de Gestão Integrada e de Fundos, informou através do Memorando.SEJUSP/CTER_FESP.nº 567/2023(79048315), os seguintes procedimentos:

“Informamos que o **acompanhamento, monitoramento e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, são realizados através de planilhas no Microsoft Teams**, incluindo relatórios, e documentações inerentes às contratações e aquisições das despesas, **contendo indicadores dos números relativos às notas fiscais, natureza de despesa e valores de custeio e investimento. As planilhas são alimentadas periodicamente e compartilhadas com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que os analistas da SENASP tenham acesso aos dados e efetuem a conferência.**

Além disso, são realizadas reuniões da Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, com os atores convidados”. (grifo nosso)

Salienta-se que a busca se deu utilizando-se o CNPJ da Secretaria, uma vez que para o Fundo, não há CNPJ próprio, mas o global utilizado pela SEJUSP, qual seja: 05.487.631/0001.09. Além disso, a busca se deu pelo nome por extenso do Fundo.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

Cátia Viviane Vieira Lemos
Assessora da CAU/NATI
Masp: 1.103.421-2

Josiane Pena Soares Macieira
Assessora da CAU/NATI
Masp: 9.045-089

Júlia Priscila de Jesus Teixeira
Coordenadora de Auditoria CAU/NATI
MASP: 1.372.164-2

Ramon Diego de Carvalho
Auditor Chefe do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI
MASP: 1.336.920-2

De acordo.

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo
Controlador Setorial CSet/SEJUSP
MASP: 1.261.620-7

⁵ 1450.01.0185401/2023-14.

⁶ Decreto Estadual nº 48.659, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.